



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

**CRENCIAMENTO 001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/000035**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS.

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO**

O Leiloeiro Público Gustavo Correa Pereira da Silva com Matrícula número 26, solicitou por meio de ofício a exclusão do subitem 1.8 do item **VI - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**.

**Solicitação:**

“Através deste Requerimento pretendemos a dispensa do item 1.8 do referido Edital, os demais documentos e certidões exigidos serão apresentados a este Conselho em momento oportuno.”

**Resposta:** A obrigatoriedade do referido requisito, busca selecionar dentre os profissionais que encontram-se no mercado, aquele que melhor atenda às necessidades do interesse público. A exigência de comprovação de qualificação técnica encontra amparo no artigo 30 inciso II da lei 8666/93, o período mínimo exigido foi estipulado por analogia ao parágrafo 3º do artigo 880 do Código de Processo Civil. Diante disso indeferimos o pedido de dispensa do subitem 1.8 do item VI - Da Habilitação Técnica em virtude da legitimidade da exigência.

Campo Grande, 14 de agosto de 2017.

Rodrigo Sá Pereira  
Pregoeiro  
CREF11/MS

